



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0056100-13.2005.5.02.0262**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/03/2005

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: ANGELA ANITA DA SILVA

ADVOGADO: NADJA CRISTIANE RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO: PEDRO FLORENTINO DA SILVA

RECLAMADO: POLY INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

RECLAMADO: DUILIO CIFALI

RECLAMADO: MIRIAN VIEIRA ROSA (Espólio de)

TERCEIRO INTERESSADO: SONIA HADDAD

TERCEIRO INTERESSADO: SANDRO APARECIDO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
0056100-13.2005.5.02.0262
: ANGELA ANITA DA SILVA
: POLY INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA E OUTROS (2)

Editais de Leilão Judicial Unificado

2ª Vara do Trabalho de Diadema/SP

Processo nº 0056100-13.2005.5.02.0262

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 12:17 horas, através do portal da leiloeira Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ANGELA ANITA DA SILVA, CPF: 001.812.848-39, exequente, e POLY INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.203.869/0001-57; DUILIO CIFALI, CPF: 247.223.678-68; MIRIAN VIEIRA ROSA, CPF: 248.933.228-77, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 44.035 do Cartório de Registro de Imóveis de Salto/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 01.05.0027.0090.0001 da Prefeitura Municipal de Salto/SP. DESCRIÇÃO: metade do LOTE 09 da Quadra 11, no Loteamento Urbanização Salto de São José, na cidade de Salto/SP, com as seguintes medidas e confrontações: 6,00m de frente para a Rua dos Bagres; 6,00m nos fundos, onde confronta com o lote de nº 28, do lado direito mede 25,00m e confronta com o lote 08; 25,00m do lado esquerdo e confronta com o lote 09-A, encerrando a área de 150,00m². Conforme certificado pelo Oficial de Justiça (id.541b4a8): "...Consta nos cadastros da Prefeitura Municipal de Salto que existe área edificada de 36,58m²...". OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de INDISPONIBILIDADES em outros processos; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.8f34135): "...Nos termos do artigo 843, do Código de Processo Civil, a fração pertencente ao cônjuge deverá recair sobre o produto da alienação do bem, em caso de arrematação... ..deverá constar expressamente no edital de hasta pública que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN). Nos termos do artigo art. 1º, § 8º do PROVIMENTO GP/CR Nº 7, DE 16 DEZEMBRO DE 2021, ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital...". Imóvel AVALIADO em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Local dos bens: Rua dos Bagres, nº 329, Salto de São José, Salto /SP.

Total da avaliação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60% da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas

serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 22 de abril de 2025.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA, em 22/04/2025, às 19:32:47 - e40f080
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25042219324307000000397137872?instancia=1>
Número do processo: 0056100-13.2005.5.02.0262
Número do documento: 25042219324307000000397137872